



MARION BACH  
— ADVOCACIA CRIMINAL —

**INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA E PRODUÇÃO PROBATÓRIA:  
*BREVE APRESENTAÇÃO***





MARION BACH

— ADVOCACIA CRIMINAL —

## **O QUE É INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA E PRODUÇÃO PROBATÓRIA?**

O provimento n. 188/2018 do Conselho Federal da OAB regulamentou – atento à paridade de armas e à (verdadeira) ampla defesa - a atividade relacionada à investigação defensiva pelo advogado. Definiu a investigação defensiva como “o complexo de atividades de natureza investigatória desenvolvido pelo advogado, com ou sem assistência de consultor técnico ou outros profissionais legalmente habilitados, em qualquer fase da persecução penal, procedimento ou grau de jurisdição, visando à obtenção de elementos de prova destinados à constituição de acervo probatório lícito, para a tutela de direitos de seu constituinte”.

## **A ATIVIDADE É REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR PROFISSIONAIS DA ADVOCACIA?**

Sim. A especialização de atividades do advogado voltado à investigação defensiva, além de contribuir para a plena capacitação técnica, auxilia na formação de redes de contatos, na escolha das melhores alternativas metodológicas para cada caso concreto e no desenvolvimento de métodos e dinâmicas de operação. Porém, na realização do trabalho de investigação defensiva e produção probatória o advogado, sempre no interesse de seu constituinte, pode contar com o auxílio de colaboradores, investigadores, peritos e técnicos de trabalho de campo, etc.

## **QUAL A FINALIDADE DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA E PRODUÇÃO PROBATÓRIA?**

O trabalho de investigação defensiva e produção probatória pode ser utilizado para instruir inquéritos policiais ou outras investigações, bem como para instruir a fase de instrução processual junto ao Poder Judiciário, a fase recursal ou de revisão criminal, para instruir Habeas Corpus ou acordos de colaboração premiada ou leniência e, finalmente, para instruir queixa-crime ou outros procedimentos em que o constituinte é vítima ou assistente de acusação.

## **O PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA CONTA COM SIGILO PROFISSIONAL?**

Naturalmente, além de preservar princípios como o da legalidade, da intimidade, da privacidade e da dignidade, o advogado, quando atua em investigação defensiva e produção probatória conta com a obrigação de manter sigilo sobre todas as informações obtidas – sejam tais informações disponibilizadas pelo constituinte, sejam identificadas diretamente pelo(s) profissional(is).





## **QUAIS SÃO AS POSSIBILIDADES DE INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA E PRODUÇÃO PROBATÓRIA?**

Cada caso concreto exige uma atuação personalizada. Em um rol não exaustivo, eis algumas formas de atuação em investigação defensiva e produção probatória:

- \* Perícias e análises em locais de interesse, com a consequente produção de laudos contendo imagens, vídeos, medições e demais alternativas gráficas;
- \* Coleta de imagens, vídeos e outros materiais capazes de auxiliar na produção de provas;
- \* Sugestão de possibilidades que auxiliem no esclarecimento de fatos, apontando modos de execução de ações a partir da análise de profissionais tecnicamente capacitados;
- \* Perícia e busca de dados em computadores, celulares e demais equipamentos de informática;
- \* Busca de pessoas, bens e patrimônios;
- \* Tomada de depoimentos com técnica e validade jurídicas;
- \* Levantamento de testemunhas;
- \* Pesquisa e obtenção de dados e informações disponíveis em órgãos públicos ou privados.

## **QUAL A VANTAGEM DE SE CONTRATAR UM PROFISSIONAL QUE ATUA COM INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA E PRODUÇÃO PROBATÓRIA?**

São diversas as vantagens de se contratar um advogado que atua (também) com investigação defensiva e produção probatória. O advogado que assim atua renuncia à tradicional passividade e passa a atuar – ativamente - produzindo provas em favor de seu constituinte. Com isso, o acervo probatório favorável ao cliente é muito mais amplo do que o produzido exclusivamente pelos órgãos estatais. Além disso, o profissional consegue elaborar material muito mais abrangente, permeado não apenas por textos, mas por gráficos, planilhas, imagens, vídeos, etc., o que impacta diretamente na compreensão dos fatos e no convencimento do julgador.

